

Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO E A EMPRESA IMPERIO ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, TENDO COMO
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado à Avenida Presidente Kennedy, nº 194 Centro, Marechal Floriano - ES, CEP 29.255-000, inscrito no CNPJ sob o n.º: 39.262.985/0001-69 neste ato representado pelo Presidente, Sr. **CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 009.677.057-03, e RG nº. 818703-ES, residente e domiciliado em Araguaya, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **IMPERIO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ: 09.356.891/0001-98, estabelecida à Rua Túlio Araripe Melo, nº 152, sala 01, bairro Parque dos Nobres, Cep 29260-000 Domingos Martins/ES, representada neste ato por **WAGNER LOVATTI**, portador do CPF 020.044.897-82, RG 1.379.356-ES daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Licitatório na Tomada de Preços nº 001/2022, processo Administrativo 1369/2022 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria/assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, para atendimento a Câmara Municipal de Marechal Floriano, sendo os serviços executados de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

A- Assessoramento nos procedimentos de encerramento e fechamento do Balanço Geral Anual do exercício de 2022 e na elaboração da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos termos da Instrução Normativa TCEES 068/2020 e suas alterações.

B- Assessoramento na implantação/execução dos procedimentos previstos no Plano de Ação da Câmara Municipal de Marechal Floriano para cumprimento da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Nº. 828 de 14 de dezembro de 2011 e atualizações, com vistas à implantação dos procedimentos de convergência ao novo padrão de contabilidade do setor público previstos nas

 1

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Normas Brasileiras de Contabilidade aplicado ao Setor Público (NBC TSP do CFC) e no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP /STN);

C- Assessoramento no acompanhamento da implantação do Sistema Único integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC de acordo com o Decreto Federal 10.540/2020

D- Assessoramento em procedimentos de elaboração de prestação de contas contábeis aos diversos órgãos de controle, do qual o Poder Legislativo é jurisdicionado;

E- Assessoramento na interpretação dos fatos contábeis para a correta classificação dos registros contábeis no que tange a lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente nas restrições impostas ao último ano de mandato;

F- Assessoramento na interpretação dos fatos contábeis para a correta classificação dos registros contábeis em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBC TSP);

G- Assessoramento em interpretação dos fatos contábeis para correta classificação dos Arquivos contábeis não que tange um Emenda Constitucional nº 25/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O CONTRATADO se obriga

a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com oito visitas mensais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, cobrar hora técnica, podendo estas serem solicitadas via telefone, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório na Tomada de Preços nº. 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses no período de 1º de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

 2

Deus seja
Louvado



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 55.200,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), em parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 4.600,00** (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022.

5.1 Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.2 Outras despesas decorrentes de viagens a serviço da Câmara Municipal ou outros serviços prestados que não seja objeto do presente contrato, serão reembolsados pelo contratante ao CONTRATADO, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES - Os valores serão reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONTRATADO:

7.0.1. O CONTRATADO se obriga encaminhar profissionais habilitados a Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

7.0.2. Prestar orientação aos servidores;

7.0.3. Efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;

7.0.4. Orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da contabilidade do Legislativo;

7.0.5. Atender aos chamados da contratante;

7.0.6. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.0.7. Apresentar a cada pagamento:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.0.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.0.9. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



3



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.0.10. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

7.2.2. Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades do CONTRATADO;

7.2.3. Não permitir a retirada de cópias de procedimentos e formulários elaborados pelo CONTRATADO, tendo somente direito de uso, não podendo, no entanto, tirar cópias em fitas e discos magnéticos de quaisquer outros materiais cedidos pelo CONTRATADO, sendo estas destinadas ao uso exclusivo da CONTRATANTE;

7.2.4 Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1 - Advertência;

8.2 - Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996.

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de MARECHAL FLORIANO, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de MARECHAL FLORIANO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

8.5 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

[Assinatura]



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

9.1.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar

5

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

9.1.3.5. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.1.3.5.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia de defesa:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1. Multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

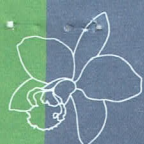
10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no código da despesa 001 0103100992.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

MARECHAL FLORIANO - ES, 01 de fevereiro de 2023

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Municipal

IMPERIO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Wagner Lovatti

CLAUDIANA CRISTINA LITTIG DE MELO

DIANA BORLOT UHL



Deus seja
Louvado